



Revista Brasileira de História das Religiões

ISSN
1983-2850

VOLUME 18 | NÚMERO 52 | JANEIRO-ABRIL 2025

ARTIGOS LIVRES

 <https://doi.org/10.18764/1983-2850v18n52e24699>

O clero regalista e o justo meio moderado na província de Minas Gerais (1831-1835)

Gabriel Oliveira

Doutor em História e Culturas Políticas
(UFMG). Professor da área de História no
IFMG - Campus Bambuí

 <http://lattes.cnpq.br/2230744058359248>

 <https://orcid.org/0000-0002-2716-2996>

 glimabilio@gmail.com

RECEBIDO | 14 abr. 2024 – APROVADO | 2 abr. 2025



Resumo: O presente artigo analisa o protagonismo do clero regalista no âmbito do grupo político liberal *moderado*, que conduziu a dinâmica estrutural do Estado nacional brasileiro ao longo da primeira metade da década de 1830. Em linhas gerais, tem-se em vista tanto a atuação burocrática quanto a ação intelectual de um clero historicamente situado entre as diretrizes oficiais do catolicismo, os compromissos seculares do Estado, o cotidiano de suas paróquias e as distintas matrizes doutrinárias e filosóficas do mundo euro-americano. Busca-se ainda refletir sobre a relevância do conceito de justo meio para as críticas e proposições moderadas sobre a arquitetura institucional do Império brasileiro e os valores que deveriam nortear aquela sociedade. Por fim, destaca-se a tendência regalista e liberal que os padres José Bento Ferreira Leite de Melo e José Ribeiro Bhering desenvolveram na imprensa da província de Minas Gerais.

Palavras-chave: clero regalista; liberais *moderados*; justo meio.

The regalist clergy and the moderate juste-milieu in the Province of Minas Gerais (1831-1835)

Abstract: This paper analyses the leading role of the regalist clergy in the scope of the moderate liberal political group, which conducted the structural dynamic of the Brazilian nation-state during the first half of the 1830s. In general terms, it is considered both the bureaucratic and the intellectual action of a clergy historically situated amongst the Catholic Church's official guidelines, the State's secular commitments, the daily life of its parishes and the distinct philosophical and doctrinal sources of the Euro-American world. It also seeks to reflect on the relevance of the concept of just-milieu to the moderate propositions and criticism about the Brazilian Empire's institutional architecture and the values that should be direct that society. Finally, it emphasizes the regalist and liberal trend that the fathers José Bento Ferreira Leite de Melo and José Ribeiro Bhering set on the province of Minas Gerais' press.

Keywords: regalist clergy; moderates; juste-milieu.

El clero regalista y el justo medio moderado en la provincia de Minas Gerais (1831-1835)

Resumen: El presente artículo analiza el protagonismo del clero regalista en el ámbito del grupo político liberal moderado, que condujo la dinámica estructural del Estado nacional brasileño a lo largo de la primera mitad de la década de 1830. En líneas generales, se tiene en cuenta tanto la actuación burocrática cuanto la acción intelectual de un clero históricamente situado entre las directrices oficiales del catolicismo, los compromisos seculares del Estado, el cotidiano de sus parroquias y las distintas matrices doctrinarias y filosóficas del mundo euro-americano. También se busca reflejar sobre la relevancia del concepto de justo medio para las críticas y proposiciones moderadas sobre la arquitectura institucional del Imperio brasileño y los valores que deberían nortear aquella sociedad. Por fin, se destaca la tendencia regalista y liberal que los padres José Bento Ferreira Leite de Melo y José Ribeiro Bhering desarrollaran en la prensa de la provincia de Minas Gerais.

Palabras clave: clero regalista; liberales moderados; justo medio.

Introdução

Nas primeiras duas décadas de Estado nacional independente no Brasil, houve significativo aumento da palavra impressa. Os periódicos, já presentes no eixo Rio-Bahia desde a chegada da Corte, consolidaram-se no papel de grandes difusores de múltiplas matrizes intelectuais, em uma sociedade majoritariamente formada sob o signo da cultura oral. Os valores e práticas herdados do Antigo Regime conviviam com os ideais do constitucionalismo de inspiração liberal e ilustrada: “de um lado a intervenção do Estado, numa perspectiva herdada do Absolutismo, procurando dar direção e fixar limites à atividade intelectual e, de outro, a liberdade de circulação de ideias e mercadorias, de acordo com o liberalismo econômico e político” (Morel, 2005, p. 27). Nas livrarias, nas associações de natureza variada e mesmo nas conspirações que levaram a motins e revoltas, os segmentos mais abastados, os estratos médios e a base da pirâmide social compunham o difuso mosaico sócio-político, econômico e jurídico-institucional do Império brasileiro.

Nesse quadro de inquietações e conflitos, desenvolveram-se múltiplas sociabilidades políticas e religiosas, em uma sociedade marcada pelas heranças ibéricas do padroado e do regalismo. Fundamentalmente, o direito de padroado consistiu em um conjunto de prerrogativas eclesiásticas negociadas entre a Santa Sé e os Estados ibéricos em formação a partir do Medievo Tardio. O padroado régio e o padroado da Ordem de Cristo eram as duas principais fontes do direito de padroado no Império português, e todos os direitos emanados dessas fontes foram centralizados nas mãos do monarca lusitano em 1551, o mesmo da fundação do Bispado de Salvador. Entre as atribuições conferidas à Coroa pelo padroado, estavam o recolhimento dos dízimos e a nomeação das dignidades eclesiásticas. No Brasil, a Mesa de Consciência e Ordens tornou-se a instituição responsável pelo conjunto de iniciativas abrigadas sob o padroado (Santirocchi, 2015, pp. 48-50).

Assim, na esteira da Contrarreforma e da expansão ultramarina, que significaria também a difusão do catolicismo através da empresa colonial, ampliaram-se as atribuições do poder civil sobre as decisões de foro eclesiástico. Na medida em que se intensificava o poder da monarquia absolutista, e a interveniência do rei nos assuntos da religião, ganhavam corpo os conflitos entre a Sé romana e a monarquia portuguesa. A partir dessa complexa e dinâmica arquitetura político-eclesiástica, permeada por conflitos que levaram inclusive ao rompimento das relações diplomáticas entre o Reino português e a Sé católica, desenvolveu-se o regalismo. Definido primordialmente a partir das práticas que, no contexto europeu, buscavam legitimar a supremacia monárquica sobre os assuntos de natureza eclesiástica, diminuindo o poder de Roma, o regalismo ganhou formas e denominações diversas no espaço e no tempo.

As referências políticas e intelectuais relativas à afirmação da legitimidade do poder civil sobre o eclesiástico partiam, no mais das vezes, de práticas e concepções ligadas ao conciliarismo e ao episcopalismo. Marsílio de Pádua e Guilherme de Occam estiveram entre aqueles que, no contexto das Reformas Religiosas, defenderam a supremacia dos dispositivos conciliares católicos sobre o papa. Já no âmbito do Império português, a despeito dos esforços das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707) em reverberar a ortodoxia tridentina, o reforço da autonomia do poder episcopal diante de Roma ganhou fôlego no bojo do Reformismo Ilustrado do Marquês de Pombal (1750-1777) (Villalta, 2015). Ainda que tenham ocorrido ajustes em relação ao Reformismo pombalino a partir de D. Maria I (1777-1816), as práticas e noções regalistas per-

maneceram, na medida em que reforçavam a legitimidade do governo civil diante das questões de foro exlesástico.

Herdeiro dessa rede jurídico-política resultante dos acordos e desentendimentos entre os poderes civil e eclesiástico, o Império brasileiro incorporou a prática do padroado à sua Constituição (1824), e as tendências regalistas manifestaram-se no interior de um corpo eclesiástico política e intelectualmente diverso (Santirocchi, 2015). Historicamente protagonistas da história brasileira, os sacerdotes envolveram-se na construção de propostas organizadas tanto para a operacionalização burocrática e administrativa do aparato institucional quanto para a legitimação dos valores atinentes à vida cívica e moral da sociedade imperial. Diferentemente dos magistrados, estrato notório por sua homogeneidade de treinamento e atuação no Estado, o clero brasileiro era heterogêneo em termos de alinhamento intelectual e de ocupação, o que contribuía para que seus membros se dedicassem a distintos projetos e modos de atuação na burocracia do Estado, nas agremiações políticas e no cotidiano brasileiro (Carvalho, 2013, pp. 95-117; Santirocchi, 2015, pp. 91-93).

Entre o final do Primeiro Reinado e o fim da Regência Trina Permanente, parte do clero brasileiro teve especial protagonismo na condução do Estado nacional em formação, nomeadamente no interior do grupo liberal *moderado*. Note-se que os *moderados* concentravam-se no eixo Centro-Sul do Império, com especial participação da elite comerciante de Minas Gerais, caracterizavam-se por compósita formação socioeconômica e político-cultural e agregavam representantes de segmentos diversos da sociedade imperial. Entre a moderação, estavam sacerdotes de tendência regalista e liberal que, capitaneados por Diogo Antônio Feijó (1784-1843), encaminharam propostas de reforma e buscaram referências intelectuais para chancelar a supremacia do poder civil sobre o eclesiástico, com diretrizes específicas sobre as funções administrativas, políticas e sociais da Igreja, do clero e da religião. Cientes das dificuldades em congregar uma frente ampla no âmbito da política e administração imperial, os moderados buscaram no conceito de justo meio a base filosófica de seu pragmatismo na condução das reformas que julgavam necessárias ao Estado nacional em formação.

O justo meio moderado

Após o marco da abdicação de d. Pedro I, a 7 de abril de 1831, e o fim Primeiro Reinado, delinearum-se três grupos políticos de expressão na dinâmica da esfera pública (Castro, 1985). Durante o primeiro lustro da década de 1830, *exaltados*, *moderados* e *caramurus* protagonizaram divergências significativas e também alianças improváveis. Cada uma dessas facções construiu agendas políticas próprias, as quais não excluía consensos, mas engendravam distintas compreensões do contrato coletivo, da Constituição, da liberdade e da soberania (Basile, 2004; Morel, 2005, pp. 99-147). No bojo desse enquadramento político, entre as volições absolutistas dos restauradores e os ímpetos deveras republicanos de um Cipriano Barata, constituiu-se o compósito espectro político da *moderação*.

A gestão do grupo liberal *moderado* deu-se em uma conjuntura marcada pela formação de sociabilidades políticas e intelectuais entre as elites imperiais, sobretudo as que se concentravam em uma esfera pública de intensa produção e circulação no Centro-Sul do

Império. Em diálogo com as correntes político-institucionais do mundo europeu, sobretudo os liberais *doutrinários* franceses e os *whigs* ingleses, as vozes moderadas do Império ventilavam apropriações do *juste-milieu*, ou justo meio, um equilíbrio entre extremos. A despeito da variedade de suas manifestações, a premissa filosófica fundamental do *juste-milieu* remontava à tradição aristotélica e, na esteira da Revolução Francesa, tratava de demarcar fronteiras com relação aos extremos da restauração absolutista e da inflexão republicana (Rosanvallon, 1985, pp. 26-31; Starzinger, 1991, pp. 3-13).

À sua maneira, os *moderados* brasileiros demarcavam seu lugar entre projetos que julgavam contrários aos interesses do Estado nacional e da sociedade em vias de reconfiguração de suas dinâmicas estruturais. Em 1832, ao ilustrar a premissa fundante da moderação, Evaristo Ferreira da Veiga (1739-1837), a voz mais proeminente da imprensa moderada, através de seu periódico *Aurora Fluminense*, caracterizaria a união entre *caramurus* e *exaltados* contra os *moderados*: “Os clamores do Caramuru são o melhor desmentido das gritarias do rusguento, e o que se pode colher de vociferações tão contraditórias e repugnantes, é que a Administração não protege nenhum nem outro partido” (nº 622 (1), 30/04/1832). Conforme apontou Paulo Pereira de Castro, a Sociedade Conservadora da Constituição Brasileira e a Sociedade Federal, núcleos de sociabilidades de *caramurus* e *exaltados*, teriam se unido contra o governo moderado que se formou após a abdicação (Castro, 1985, 21-22). Disse Evaristo em 1833:

Por mais que os *caramurus* genuínos trabalhem para fingir simpatia com os *exaltados* que, por vergonhosa aberração das leis morais, se lhes uniram, impossível é que não descubram seus verdadeiros sentimentos para com eles, e o destino que lhes reservam, logo que venham a obter o triunfo. É liga de matérias repugnantes, cuja solda única está na aversão que todos votam ao Poder atual. Caso o Poder atual sucumbisse na luta, os dois corpos estranhos separar-se-iam, e, saindo da metáfora, rijamente se bateriam até a exterminação (nº 834, 28/10/1833).

A partir da caracterização de uma oposição que seria pouco propositiva e unida tão somente pela aversão aos *moderados*, Evaristo reforçava, portanto, a essência do equilíbrio entre extremos. Esse princípio geral de mediação entre arroubos restauradores e laivos republicanos formou-se sabor das cores políticas e intelectuais que compunham o mundo euro-americano e em meio às rupturas e redefinições políticas que marcaram a Independência e a consolidação do Estado nacional brasileiro (Morel, 2005, p.24). As cores intermediárias do discurso moderado guardavam similitude, e estavam em diálogo, com os *justes-milieus* europeus, os quais variavam conforme o ambiente político, econômico e social (Starzinger, 1991). No que concerne à especificidade de temas e agendas prioritárias dos *moderados*, houve o progressivo desenvolvimento de proposições reformistas ao longo das investidas contra o imperador, que se intensificaram ao final da década de 1820. Em termos práticos, o repertório de valores da moderação transmutou-se em arquitetura política, jurídica e administrativa através de sua “hegemonia” no “mundo do governo” ao longo do primeiro lustro do Período Regencial (Mattos, 2004, pp. 122-141; Silva, 2009, p. 19-44).

Ao lado de Evaristo da Veiga estava o padre regente Diogo Antônio Feijó, de carreira marcada pelo protagonismo na administração pública. Deputado, Ministro da Justiça e primeiro líder eleito para a condução do Poder Executivo no Brasil, Feijó trazia uma formação política e intelectual típica do ambiente intelectual da Colônia, no qual convergiam apropriações seletivas da Segunda Escolástica e da Ilustração.

Embora menos ativo na elaboração intelectual dos valores moderados, o sacerdote paulista pautaria a conjuntura política regencial em um artigo intitulado *Dos partidos no Brasil*, publicado em 1834, em seu periódico *O Justiceiro*. Em um registro próximo ao de Evaristo, Feijó demarcaria as lindes políticas e intelectuais da moderação entre o que julgava dois extremos. O único partido do Império brasileiro seria o “*Restaurador*”, do qual fariam parte os “ambiciosos, os pretendentes de Empregos, e de fortuna por meios tortuosos, e indignos: os descontentes por haver perdido a influência, que indevidamente gozavam à sombra do Monarca, que injustamente os protegia” (nº 2, 13/11/1834). Já os *exaltados* surgiam na condição de “alguns estouvados, destituídos de consideração” e, naquele momento, enfraquecidos, não mais configuravam um partido, pois: “Desapareceu a Força Militar, evaporou-se o partido” (nº 2, 13/11/1834). Entre os elementos mais radicais estariam os “rusgientos”, de “opiniões anárquicas”, e aos *moderados* coube a salvação daqueles *exaltados* que não partilhavam os valores radicais da “anarquia”: “Os Exaltados não formam um partido: são alguns poucos Cidadãos, que a boa fé, e prudência dos Moderados arrancou da turba dos Anarquistas, a que pareciam ligados, mas com quem não podiam fazer inteira causa comum” (nº 2, 13/11/1834). Por fim, os *moderados* encarnavam o próprio Estado nacional:

Os Moderados (...) não são verdadeiramente um partido, são os representantes dos votos e da Opinião Nacional: são a mesma Nação. A Regência, o Ministério, os Eleitores, a Câmara dos Deputados, os Conselhos Gerais, as Câmaras Municipais, as Guardas Nacionais, todos em sua maioria são Moderados: detestam excessos: querem o bem, mas sem tumulto, com ordem, e com prudência. Ora a Nação não é um partido; partido é aquele que d’ela separa-se. Não queremos com isto justificar a conduta dos Moderados. Os que por sua posição dirigem os Negócios públicos, ainda que bem intencionados, em nossa opinião, não levam a Nau do Estado ao Porto desejado: cumpre ser mais ativos, mais resolutos, e menos tímidos. Mas porque os Moderados tenham errado, tenham sido mesmo desleixados, deveria a Nação abandoná-los para lançar-se nos braços de seus detratores? (nº 2, 13/11/1834).

Reconheciam-se as rugas internas à ala moderada e, ao mesmo tempo, ligavam-se os destinos do Império à sobrevivência do grupo. No número subsequente d’*O Justiceiro*, afirmava-se que “a Nação não abandonará jamais os Moderados, porque são verdadeiros Representantes dos seus desejos” (nº 3, 20/11/1834). Sob os auspícios de um discurso que unia em simbiose os *moderados* e o Estado nacional, Feijó e seus correligionários protagonizaram um conjunto de ações relativas à institucionalidade e à constitucionalidade do Brasil independente, a exemplo da Guarda Nacional e do Ato Adicional de 1834. Tais reformas estruturais ocorreram a partir da construção de projetos político-institucionais lastreados por percepções valorativas que encontravam no *juste-milieu* seu centro nevrálgico.

Essa busca por equilíbrio entre os extremos foi, a um só tempo, a força e a fraqueza de uma concertação política que chegou a abrigar o vezo conservador de um Bernardo Pereira de Vasconcelos (1795-1850) e o liberalismo de inspiração jeffersoniana, no limite simpático ao republicanismo, de um Teófilo Otoni (1807-1869). Entre os muitos temas e agendas que compunham a pauta moderada estava a religião. Ao lado de Feijó, outros sacerdotes, majoritariamente do Centro-Sul do Império e de perfil socioeconômico e político intelectual variado, encontraram um denominador comum na orientação regalista, típica da tradição político-eclésiástica portuguesa, que apregoava a supremacia do Estado sobre a Igreja e o protagonismo secular do clero liberal perante a sociedade. No mundo luso-brasileiro, o regalismo ganhou força a partir

da figura de Sebastião José de Carvalho e Melo (1699-1782), o marquês de Pombal, e esteve presente na vida política do Brasil independente desde seus primórdios (Castro, 2001, p. 323). Nesse quadro de interseções entre Igreja e Estado, religião e política, representantes do clero de orientação regalista estariam entre as lideranças moderadas da província de Minas Gerais.

Regalistas e liberais moderados na província de Minas Gerais

O estudo da dinâmica política do Brasil Império tem nas relações próprias ao complexo binômio Corte-províncias um tema de grande relevância. Nas primeiras décadas do século XIX, o Rio de Janeiro, capital desde os tempos do Marquês de Pombal, consolidou-se na condição de ponto nevrálgico de uma administração pública herdeira dos círculos cortesãos luso-brasileiros e de um centro econômico protagonizado por uma praça comercial integrada ao comércio internacional em expansão. Em seu instigante trabalho, Alcir Lenharo apontou que a abdicação de D. Pedro I constituiu uma inflexão na arquitetura do poder da Corte fluminense, que passaria a abrigar uma força política até então alijada do poder central, a saber, uma elite provincial ligada à economia de abastecimento desenvolvida em Minas Gerais desde o século XVIII (Lenharo, 1993).

Conforme apontou Wlamir Silva, essa elite provincial mineira era: “heterogênea quanto à sua origem social e quanto à sua formação. Magistrados, fazendeiros, comerciantes, padres, professores, sobretudo, eram os atores dessa elite ” (2009, p. 106). No interior da moderação mineira, os sacerdotes, que no mais das vezes ocupavam funções diversas, a exemplo de professores e proprietários, cumpriam um papel de direção intelectual e difusão de uma pedagogia liberal perante a sociedade civil. Com efeito, a partir do processo de Independência, os membros do clero, historicamente ligados à vida política e intelectual do território brasileiro, ocuparam distintos espaços públicos de uma sociedade em que conviviam a cultural oral típica do Antigo Regime e as tópicas do constitucionalismo liberal ventiladas pela imprensa e pelas formações parlamentares (Silva, 2009, p. 122). Dentre os padres de maior combatividade na moderação mineira, destacaram-se José Custódio Dias e de José Bento Ferreira de Melo.

José Custódio Dias nasceu em 1767, no povoado de Nazaré, freguesia de Nossa Senhora do Pilar, São João del-Rei. Ordenou-se no Seminário de Mariana e foi vigário-geral do bispado da mesma cidade. Foi leito para as Cortes de Lisboa, ativo no processo de Independência e alçado à Assembleia Constituinte de 1823. Eleito deputado durante as três primeiras legislaturas (1826-1829, 1830-1833, 1834-1837), tornou-se senador em 1835. Custódio Dias possuía uma ampla rede de contatos e “por vezes insinuou o republicanismo” (Silva, 2009, p. 111) Foi ferrenho opositor de d. Pedro I e, às vésperas da abdicação do imperador, na casa de Custódio, conhecida como Chácara da Floresta, “reuniram-se, no dia 16 de março, 23 deputados liberais e o Senador Vergueiro, a fim de redigir uma enérgica representação ao imperador.” (Souza, 2010, p. 240). Entre os deputados ali reunidos, estariam outros sacerdotes de tendência liberal, com destaque para Venâncio Henriques de Resende (1781-1866) e José Martiniano de Alencar (1794-1860). Algum tempo depois, a Chácara da Floresta seria palco de outra conspiração, desta vez envolvendo o líder Diogo Antônio Feijó no episódio do golpe de Estado de 1832.

A decisão de empreender uma ruptura com relação à ordem vigente após o 7 de abril de 1831 teve a liderança de Feijó, assessorado por Evaristo e Custódio e apoiado pela maioria da Câmara dos Deputados. Primeiramente, no dia 30 de julho de 1832, Feijó e os demais ministros se demitiram. Em seguida, a Câmara dos Deputados declarou uma sessão permanente e destacou uma

comissão que, apesar da demora, elaborou um parecer orientando a instalação de uma Constituinte. Contudo, houve interrupções na suposta sessão permanente e, à leitura do parecer, seguiu-se um discurso de Honório Hermeto Carneiro Leão (1851-1856), o marquês de Paraná, no qual buscava arrefecer os ânimos e apresentar à Regência Trina um pedido para que se conservasse. Nome de destaque entre a ala política conservadora, Carneiro Leão também ponderava que a reforma na Constituição deveria ser feita dentro dos trâmites já iniciados e não através da aclamação de um novo texto pela Câmara, a Constituição de Pouso Alegre¹. Em novo parecer, elaborado no dia 31 de julho, a Regência era convidada a ficar e nomear um novo ministério. Era o malogro do golpe de julho de 1832 (Sousa, 1988, 82-106).

A manobra capitaneada por Feijó em 1832 envolveu ainda dois padres cognominados “ultraliberais” por Paulo Pereira de Castro, a saber, o cearense José Martiniano de Alencar (1794-1860), deputado às Cortes de Lisboa e integrante dos círculos revolucionários pernambucanos, e o mineiro José Bento Ferreira de Melo (1785-1844). José Bento completou os primeiros estudos em Campanha, sua terra natal, e foi para São Paulo, onde estudou no convento do Carmo e ordenou-se em 1809. Em 1810, o então presbítero intercedeu pela elevação do povoado de Capela do Mandu à condição de freguesia do Senhor do Bom Jesus de Pouso Alegre que, em 1831, também sob a liderança do vigário José Bento, tornou-se vila de Pouso Alegre. O padre Bento seria um dos principais responsáveis pelo desenvolvimento urbanístico e econômico de Pouso Alegre, onde exerceu atividades econômicas e políticas. (Silva, 2009, 111-112; Souza, 2010, pp. 36-41).

José Bento era um dos políticos mais influentes da província de Minas Gerais e, ao lado de Custódio Dias, compunha a liderança da frente política formada pelas “tropas da moderação” (Lenharo, 1993, p. 25). Eleito para a primeira Junta Governativa de Minas Gerais em 1821, “acusada de anárquica e republicana” (Silva, 2009, p. 112), José Bento foi também vereador por Campanha e membro do Conselho Geral de Província, espaço privilegiado de articulação política entre os círculos provinciais e da Corte (Oliveira, 2014, p. 229). Quando exerceu mandato de deputado, durante as duas primeiras legislaturas da Assembleia Geral, o sacerdote já possuía uma projeção nacional e sua amizade com Feijó materializava a importância do eixo Rio-Minas-São Paulo para os liberais *moderados* e para os anseios reformistas do clero regalista (Sousa, 2010, p. 39).

A imprensa foi um espaço privilegiado de atuação do padre José Bento, através dos periódicos *Pregoeiro Constitucional* (1830-1831) e *O Recompilador Mineiro* (1833-1836). Na primeira folha, além da oposição ao imperador d. Pedro I, evidenciou-se a defesa de alguns dos principais feitos da moderação, a exemplo da criação da Guarda Nacional e da Sociedade Defensora. Núcleo de sociabilidade dos moderados, a Defensora teve início em 1831, no contexto dos distúrbios que antecederam a abdicação de d. Pedro I e com forte adesão no eixo Minas, Rio e São Paulo (Amaral, 2017). Portanto, a partir da figura de José Bento em seu *Pregoeiro Constitucional* surge um quadro político que conecta a imprensa da Província de Minas Gerais aos temas, agen-

1 Na Constituição de Pouso Alegre, o Estado nacional brasileiro era “monárquico, hereditário, constitucional e representativo”. A Câmara dos Deputados e o Senado eletivo não vitalício compunham a Assembleia Geral. À Assembleia Provincial caberiam várias atribuições, dentre as quais, nomear os vice-presidentes e “criar e suprimir empregos da província”, sendo-lhes vedadas prerrogativas sobre os “interesses gerais da nação” e sobre “quaisquer ajustes de umas com outras províncias”. A nomeação dos presidentes de província e dos bispos ficaria a cargo do imperador, também responsável por “prover os empregos civis, políticos, e os eclesiásticos sob proposta tríplice dos preladados.” O poder Moderador e o Conselho de Estado seriam suprimidos, proibindo-se também a concessão de títulos nobiliárquicos. A regência passaria a ser una e nomeada pela Assembleia Geral. Ver: HOMEM DE MELO, F. I. M. O golpe de Estado de 30 de julho de 1832. In: *Ibidem. Escritos históricos e literários*. Eduardo e Henrique Laemmert, 1868, pp. 15-47.

das e iniciativas de mobilização coletiva que engendraram o projeto moderado para o Estado nacional. Cumpre lembrar que a supracitada Constituição de Pouso Alegre foi impressa pelo próprio José Bento em sua oficina (SOUSA, 2007, p. 87).

Em seu *Pregoeiro Constitucional*, o padre José Bento trataria das relações Estado-Igreja, do papel do clero e dos valores do catolicismo. Questionava, sem rodeios, o custo da representação brasileira em Roma: “Que interesse temos nós em conservarmos nos Estados do Pontífice um Enviado que nos leva 9:600\$ rs. (...) a perfídia dos Gabinetes Europeus tem custado muito caro aos Americanos em geral” (nº 15, 27/10/1830). Para o sacerdote mineiro, os “pastores Eclesiásticos” deveriam auxiliar na “disseminação das luzes”, pois a própria “natureza de suas funções” impelia-os à “explicação dos direitos, e deveres sociais; por quanto a mesma Religião exige, que o homem seja bom cidadão; e como ele o será, senão conhecer os deveres, e direitos que resultam do seu estado social?” (nº 25, 01/12/1830). Do púlpito ao confessionário, o sacerdócio estaria diretamente relacionado à difusão e à sedimentação do ideário liberal em uma sociedade caracterizada pela cultura oral e de incipiente letramento:

Convém pois que os ministros da Igreja desde os prelados até os párocos se aproveitem do poderoso ascendente, que ainda exercem sobre suas ovelhas, principalmente aquelas, que se acham mais apartadas da gente instruída, inspirando-lhes amor às novas Instituições mais pelo exemplo, do que por palavras. Quão depressa a civilização se dilataria por todas as classes, se os curas d’alma tomassem o trabalho de preparar os ânimos para recebê-la, já em suas práticas, já mesmo no confessionário, já por uma conduta decididamente liberal? e quanto se tornaria fácil tudo isto, se os bispos fossem mais circunspectos, e menos condescendentes em admitir às ordens; abuso igualmente prejudicial ao Estado, e à Religião? *Rem difficilem postulasti* [Demanda difícil], dir-nos-ão todos, e com razão; porque os bispos excetuando-se alguns, são os mais inimigos da perfeição social, e por isso bem pouco lhes importa ordenar, e empregar na direção das almas homens instruídos, e bem morigerados; uns fazem consistir suas virtudes em uma vida toda ascética; outros só cuidam de arrecadar as grossas, e pingues rendas do bispado, e de aumentar a pompa de seu tratamento tão incompatível com o espírito do Evangelho, entretanto, que gemem na miséria as órfãs, os presos, &c. Porém nossa voz se dirige principalmente aos párocos atuais, que não esperam o exemplo dos prelados para cumprirem os deveres que lhe impõem o seu cargo; a eles é que rogamos em nome da Sociedade, a quem devem servir como cidadãos, e empregados públicos, que não se esqueçam de empregar todos os meios a seu alcance para inspirar nos corações de seus fregueses o amor à liberdade, a obediência razoável, e todos os sentimentos do homem livre; então veremos a civilização brilhar em toda a parte, e o jornalismo conseguir cabal vitória sobre os prejuízos (nº 25, 01/12/1830).

Cumpre notar a crítica à figura dos bispos, sobretudo por sua aquiescência diante das ordens regulares, cujo comportamento seria deletério para a vida política e civil do Império. Em contraposição ao asceticismo e às preocupações materiais dos bispos e de seus protegidos, José Bento apelava aos párocos. Estes, na condição de agentes do Estado e parte integrante daquela sociedade, deveriam pregar: “mais que os mandamentos do catolicismo romano, a liberdade, a civilização e os limites da obediência” (nº 25, 01/12/1830.) Assim, o clérigo ideal esboçado sob a pena do padre Bento estaria comprometido com o Estado nacional e não com a disciplina romana, tal qual deixava transparecer ironicamente no ano de 1831, em um artigo sobre a legitimidade da Regência e a imprudência de seus opositores *caramurus*: “Ótima coisa se nos apresenta um rei Constitucional, um ser neutro. Doce é esta ilusão, mas ela é tão real como padres celibatários, isto é, pais inábeis para ter filhos: são monstros filhos do delírio” (nº 15, 27/10/1830).

Um dos idealizadores da Constituição de Pouso Alegre abordaria a polêmica questão do celibato clerical também em seu periódico *Recompilador Mineiro* no ano de 1834. Na ocasião, reproduzia do periódico *O Novo Farol Paulistano*² a proposta, assinada por José Manoel da Luz, dirigida ao Conselho Geral de Província³ de São Paulo, para que este reivindicasse ao bispo, Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade, a dispensa da lei do celibato clerical⁴. Segundo Oscar de Figueiredo Lustosa, o Conselho Geral de Província encaminhou uma *Representação* ao bispo Gonçalves de Andrade (1985, p. 17). O documento compunha um conjunto de ofensivas do clero regalista e liberal iniciadas na Câmara dos Deputados com a proposta de abolição do celibato do deputado Ferreira França em 1827. O segundo momento da trama deu-se em 1831, com a proposta sobre o presbitério, a caixa eclesiástica e o matrimônio assinada pela Comissão Eclesiástica em que estavam Feijó, José Bento e Antônio Maria Moura. A *Representação* de 1834 considerava o celibato “letra morta” e era um terceiro momento da saga reformista. Conforme Kátia Matoso, a *Representação* foi um marco no arrefecimento das demandas do clero regalista e liberal: “Não se falou mais em abolir o celibato, mas em dispensar aqueles que fizessem a solicitação específica nesse sentido” (1992, 310). Em 1835, momento em que a hegemonia moderada já estava comprometida, o ímpeto desse clero reformista teve um último capítulo na Constituição Eclesiástica para a diocese de São Paulo.

A partir da palavra impressa, o padre Bento deu especial destaque às principais polêmicas sobre a reestruturação dos arranjos político-administrativos envolvendo Estado e Igreja e o protagonismo que a religião oficial deveria ter perante a sociedade brasileira. Em Minas Gerais, a defesa de reformas de inspiração regalista e liberal não se restringiu ao núcleo do clero moderado próximo a Feijó que, embora atuante nas Alterosas, protagonizava a arquitetura político-administrativa da moderação na Corte. A orientação secular, que primava pela supremacia do poder civil sobre o eclesiástico, ganhou corpo a partir da ação do padre Antônio José Ribeiro Bhering, que polemizou contra o bispo de Mariana, Frei José da Santíssima Trindade. Ao longo das batalhas perante a opinião pública, esses religiosos mobilizaram referências intelectuais, doutrinárias e políticas ecléticas, herdeiras da Escolástica tardo-medieval, da Ilustração luso-brasileira e do constitucionalismo liberal oitocentista. Se essas ofensivas reformistas possuíam uma evidente dimensão operacional, no sentido da reestruturação da dinâmica político-eclesi-

2 O *Novo Farol Paulistano* circulou entre 1831 e 1834, na esteira do periodismo insuflado pelos estudantes de direito, que passaram a frequentar a pequena cidade de São Paulo. Seus redatores eram José Manoel da Fonseca (1803-1871) e Francisco Bernardino Ribeiro (1815-1837). O primeiro, nascido em São Paulo, bacharelou-se em leis na Universidade de Coimbra e foi deputado à Assembleia Provincial, à Assembleia Geral e senador do Império pela província de São Paulo. O segundo, nascido no Rio de Janeiro, bacharelou-se em Ciências Sociais e Jurídicas pela faculdade de São Paulo, onde chegou a lecionar direito criminal apesar da pouca idade (Blake, 1970, pp. 409-410; Sodré, 1999, p. 176).

3 Instituição prevista na Carta de 1824 e, em 1828, foi implementado tomando para si muitas das atribuições do Conselho da Presidência, criado quando da Assembleia Constituinte de 1823 com atribuições possuíam um alcance infraestrutural, fiscal e jurídico (Oliveira, 2014, pp. 71-85).

4 José Manoel da Luz fora eleito para o primeiro Conselho Geral de Província de São Paulo, no ano de 1828, do qual o então bispo Gonçalves de Andrade seria presidente e Diogo Antônio Feijó, secretário. Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade era natural da ilha da Madeira, estudou Cânones em Coimbra e foi o último bispo português à frente da diocese de São Paulo. Quando ocupava o cargo de vice-presidente da província de São Paulo foi alçado a presidente de província por quase dois anos durante o primeiro reinado. Fazia parte da base de apoio de d. Pedro I e considerado um desafeto pelos *moderados* (Oliveira, 2014, pp. 77-78).

ástica própria à herança burocrática e administrativa luso-brasileira, não menos importante era o substrato intelectual e doutrinário evidenciado, sobretudo, na imprensa moderada.

As referências intelectuais e as batalhas políticas do padre Bhering

Ocorrida entre 1745 e 1750, a fundação da diocese e do seminário de Mariana deu-se sob o duplo movimento que canalizava os projetos político-eclesiásticos de Roma e de Lisboa. Por um lado, tal institucionalização diocesana respondia aos anseios pela disciplina do clero e da comunidade de fiéis sob o signo tridentino. Por outro lado, o reforço da autoridade eclesiástica em Minas Gerais significava uma presença mais proeminente do Império português em um território estratégico da América portuguesa, onde as ordens regulares estavam proibidas e as elites locais demandavam um centro de treinamento político-intelectual que fornecesse bases para o acesso às cadeiras universitárias do Império.

Conforme apontou Gabriela Berthou de Almeida, nos anos subsequentes à Independência, as disputas político-eclesiásticas locais refletiram os projetos de poder emanados do clero de tendência regalista e liberal, alinhado à hegemonia moderada, e do clero de tendência romaniçada que se perfilou ao lado do regresso conservador. Ao final do Primeiro Reinado (1822-1831), ganharam a esfera pública as tensões entre os já referenciados padre Bhering e Frei José, os quais tiveram trajetória relevante para a compreensão da dinâmica político-eclesiástica que envolveu a Sé marianense, a província de Minas Gerais e o Brasil (Almeida, 2015).

Antônio José Ribeiro Bhering nasceu em 1803, em Ouro Preto, estudou no Seminário de Nossa Senhora da Boa Morte, em Mariana e concluiu seus estudos em 1826, quando foi ordenado pelo próprio D. José e passou a lecionar no mesmo seminário (Almeida, 2013, p. 4). D. Frei José nasceu em 1762, no Porto, onde cursou as primeiras letras no Seminário episcopal e, aos dezesseis anos, foi para Salvador estudar no Convento de Santo Antônio, consolidando na Bahia sua carreira política e eclesiástica. Preterido à Sé de Salvador, Santíssima Trindade foi indicado à Sé marianense por d. João VI e sua sagração ocorreu em 1820 (Trindade, 1998, pp. 21 e segs.). A relação entre o padre mineiro e o prelado português não seria pacífica, e Ribeiro Bhering seria destituído de sua função em 1829 por ordem de Santíssima Trindade (Almeida, 2013, pp. 4-5; Horácio, 2009, pp. 64-66; Silva, 2009, p. 168; Trindade, 1998, p. 33).

Diante das perseguições políticas, pouco tempo após sua demissão por Frei José, o padre Bhering passaria a publicar *O Novo Argos*, periódico que apresentava, entre seus objetivos, “transmitir aquelas doutrinas, que forem mais conducentes com a civilização do povo, sem comprometer o decoro devido à Religião do Império” (nº 1, 10/11/1829). Já nos primeiros números de seu *Novo Argos*, Ribeiro Bhering defendia uma “educação Religiosa expurgada de fanatismo” e, para sustentar seu posicionamento, apropriava-se do oratoriano Portalis (1746-1807), redator do Código Civil napoleônico: “as Leis civis, segundo diz, o Cidadão Francês Portalis, suspendem sim o braço, mas não tem império sobre a Consciência, a Religião porém comanda o coração adoça os costumes, e os casa com todas as instituições sociais” (nº 05, 10/12/1829). Distante dos excessos das alas liberais mais exaltadas, diluía-se a solução constitucional bonapartista, ainda embebida no protagonismo da religião sobre as consciências e permeada pela sobreposição de elementos típicos da centralização autoritária do poder com a defesa dos direitos individuais próprios aos movimentos revolucionários do final do século XVIII (Alves, 2015, pp. 72-94).

Outro nome utilizado foi o de Dufour De Pradt, que aparecia na epígrafe d'*O Novo Argos*. Dominique-Georges-Frédéric de Riom de Prolhiac Dufour De Pradt (1759-1837), de proeminente carreira política e eclesiástica, foi eleito por Rouen, onde era vigário, para os Estados Gerais de 1789. Na Assembleia Constituinte, aliou-se aos porta-vozes da Corte, contrários aos ideais revolucionários e à Constituição Civil do Clero, e aderiu posteriormente aos ideais do liberalismo. Publicou análises sobre o contexto das Independências ibero-americanas, especificamente sobre as questões envolvendo a Corte luso-brasileira, no que foi contestado por Hipólito José da Costa (1774-1823) no *Correio Braziliense*. Segundo Marco Morel, De Pradt teve ampla recepção positiva no Brasil durante o processo de Independência e “foi um dos principais (senão o principal) precursores da Independência brasileira no campo das ideias” (Morel, 2016).

Ao continuar sua análise sobre o papel da religião diante das demandas políticas, no contexto da sociedade brasileira, o padre Bhering afirmava, em tom bem próximo ao que José Bento ventilava em seu *Pregoeiro Constitucional*, a relevância da religião para a exata observância das leis civis: “(...) só uma educação Religiosa despida de fanatismo persuade aos Povos à observância das Leis” (nº 05, 10/12/1829). O caráter de pedagogia política e civil da religião tornava-se o centro do argumento: “Promova-se entre os Brasileiros a Religião, e a Constituição será observada literalmente” (nº 05, 10/12/1829). Para dar lastro à opinião apresentada, evocava-se o nome de um dos precursores da corrente internacionalista pan-europeia: “O Abade de S. Pierre reconhece tanto a utilidade da instrução Religiosa a morigeração dos Povos, que diz: Se a Religião não tivesse estabelecido os púlpitos, a Política os devia instituir” (nº 05, 10/12/1829). Charles Irénée Castel de Saint-Pierre (1658-1743) foi grande entusiasta do pacifismo entre os Estados europeus, a partir da manutenção do status quo político, territorial e religioso, através de uma espécie de “Santa Aliança” entre os respectivos soberanos (Seitenfus, 2003, pp. 23-35).

O autor do *Contrato Social* também surgiria a partir do apelo a uma “religião civil” em seu clássico: “o mesmo Rousseau confessa o proveito, que resulta a Política dos discursos Religiosos, ordenados para a ilustração do Povo” (nº 05, 10/12/1829). Ao final, uma perspectiva de cidadania sob o signo de uma pedagogia político-religiosa: “firmadas estas duas colunas Religião, e Educação, consolida-se a terceira a Legislação, mas existindo esta última por mais forte, que seja, falecendo as duas primeiras cai por terra todo o Edifício Social” (nº 05, 10/12/1829). Cumpre notar que os autores evocados por Bhering estavam entre aqueles da lista de obras do acervo de Baptista Caetano de Almeida (1737-1839), idealizador de um espaço de leitura em São João del-Rei e parte dos círculos de sociabilidade de Ribeiro Bhering (Almeida, 2015, p. 101). Em consonância com uma formação eclesiástica situada entre influências da Segunda Escolástica e da Ilustração luso-brasileira, o referido prelado travou contato com um amplo espectro de autores a partir dos círculos intelectuais liberais da moderação mineira.

As batalhas políticas e eclesiásticas empreendidas pelo *Novo Argos* deram-se em grande parte contra *O Telégrafo*, “infame dos infames periódicos” (nº 7, 26/12/1829) e “aborto da Província” (nº 8, 31/12/1829), nas palavras de seu antagonista. O *Telégrafo* teria feito campanha pela demissão de Bhering do Seminário de Mariana, e entre seus colaboradores estaria um professor daquela instituição (Silva, 2009, p. 168). Lembrando a “indiferença” quanto ao “templo Augusto” de Ouro Preto, “abandonado inteiramente”, o padre Bhering insinuava as prioridades dos responsáveis pelas celebrações religiosas: “tanta religião no Telégrafo, e o templo vazio” (nº 23, 17/04/1830). Sobre o Seminário de Mariana, citava uma correspondência, recebida de certo “Amante dos Jovens Brasileiros”, na qual o autor descrevia “algumas arbitrariedades, e mesmo

desleixo do Reitor do Seminário de Mariana”, além da “impolidez com que este Padre repreende os Seminaristas (...) chamando-os publicamente brejeiros, malcriados e sem vergonha” (nº 38, 29/07/1830). O bispo Frei José da Santíssima Trindade também seria diretamente alvejado pelo *Novo Argos*. Na ocasião da morte de Líbero Badaró, o periódico liberal espantava-se diante da atitude do “Prelado de Mariana”, o qual “sucumbiu debaixo da pérfida mão do assassino” e “despido da mansidão e da caridade Evangélica” negou “a licença para se sufragar os manes de Badaró” (nº 68, 01/03/1831).

Com relação a D. Pedro I, diferentemente de José Bento, a postura de Bhering em seu *Novo Argos* foi quase sempre de defesa do imperador. Em 1830, ao noticiar uma “desastrosa queda de S. M. I.”, exaltava-se o monarca que seria “nosso Defensor Perpétuo” e “Digno Fiador da Nossa Ventura” (nº 09, 08/01/1830). Já em 1831, dias após a abdicação, o padre Bhering apontaria o erro no qual incorrera D. Pedro I: “O ex-Imperador do Brasil quis declarar-se absoluto: e cessou de Imperar” (nº 74, 15/04/1831). Além de repudiar as volições absolutistas de d. Pedro I e seus asseclas, afirmava-se que “baqueou a Tirania, e em nome do Sr. D. Pedro II Impera hoje no Brasil uma Regência Provisória nomeada pela Câmaras Legislativas” (nº 74, 15/04/1831). Neste mesmo número, Bhering ainda se defendia das acusações de republicanismo, desferidas pelo bispo de Mariana e publicadas no *Diário Fluminense*, o “pérfido Diário Fluminense do ingrato sr. Cônego Januário” (nº 74, 15/04/1831)⁵. Segundo Werneck Sodré, na Corte, o *Diário Fluminense* estava à frente de uma imprensa “áulica” e depois “absolutista” (1999, pp. 110-111).

Segundo Frei José, analisando a ocasião da fatídica visita de d. Pedro I a Minas Gerais, os “fabricadores de Babel” pretendiam “suplantar a Religião, e a Constituição, que Vossa Majestade Imperial nos deu, e nós juramos, para substituir-lhe o republicanismo, ou a federação” (*Diário Fluminense*, nº 56, 11/03/1831). Diante da acusação, Bhering exigia que o bispo mostrasse “com documentos que em Minas Gerais existe um Partido Republicano, que tenta destruir a Religião, e a Constituição, e se o não fizer deve sofrer a pena da Lei, para não ser caluniador” (nº 74, 15/04/1831). Além de negar seu republicanismo, ao longo das publicações no *Novo Argos*, o padre Bhering defendeu as reformas encampadas pelos *moderados*, baseando-se na manutenção de uma monarquia constitucional com a ampliação das autonomias provinciais. Para tanto, negava também a ideia, ventilada pelos *caramurus*, de que a federação implicaria a independência das províncias, pois, na verdade, haveria “diversas Províncias separadas, sobre cada uma das quais continua o Poder Central a exercer uma grande autoridade, como é a federação dos Estados Unidos da América do Norte” (nº 157, 17/11/1832).

Bhering parecia ser adepto da “monarquia federativa”, descrita no “projeto de Reformas tal qual foi aprovado pela Câmara dos Deputados”, cuja estrutura seria resumida da seguinte forma: “O mesmo Trono, a mesma Assembleia Geral continuaria a dirigir os nossos destinos com a única restrição de serem da exclusiva competência das Assembleias Provinciais os objetos peculiares, em que ainda hoje superintende a Assembleia Geral” (nº 157, 17/11/1832). Assim, ficava evidente a defesa das autonomias provinciais, sem a exclusão das prerrogativas do governo central. Bhering simpatizava com um arranjo institucional cujo principal ponto de inflexão era o Ato Adicional de 1834, reforma da qual um dos principais resultados seria a criação das Assembleias

⁵ Nascido no Rio de Janeiro, Januário da Cunha Barbosa foi ordenado presbítero secular, destacando-se como pregador da Capela Imperial e lente de filosofia. Perseguido por José Bonifácio, foi preso e exilado, voltando após a queda de seu perseguidor. Deputado por Minas Gerais à Primeira Legislatura, Januário foi também diretor da Imprensa Nacional, da Biblioteca Nacional e membro fundador do IHGB. Ver: BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. Op. cit. (Vol. III), pp. 294-300.

Provinciais. Para Miriam Dolhnikoff, o pacto firmado sob os auspícios do Ato de 1834 teria caracterizado a dinâmica político-administrativa durante todo o período imperial, a despeito das interpretações empreendidas, sobretudo em âmbito jurídico, em virtude do Regresso conservador (Dolhnikoff, 2005, pp. 11-22 e 81-154).

Como atividade relacionada a essa intensa produção na imprensa, o padre Antônio José Ribeiro Bhering possuía um gabinete de leituras em sua casa, onde desenvolveu um círculo de sociabilidades intelectuais, com vistas à propagação do ideário liberal, tão caro aos *moderados* (Silva, 2009, p. 137). O referido sacerdote fazia parte de um clero historicamente integrado às demandas seculares da vida econômica, civil e política brasileira, sobretudo em Minas Gerais, onde as ordens regulares possuíam um histórico de proibição e resistência à sua presença (Saint-Hillaire, 1938, p. 154). Durante as primeiras décadas em que transcorreram o processo de Independência e a consolidação do Estado nacional, o clero regalista e liberal liderado por Diogo Antônio Feijó tinha nessa relação simbiótica com a vida leiga uma de suas características principais. Durante suas viagens pelo Brasil, Auguste de Saint-Hillaire (1779-1853) não deixou de notar a peculiar integração do clero brasileiro ao cotidiano daquela sociedade. Quando passou por Mariana, durante os anos finais do período colonial, o naturalista francês descreveu o hábito de muitos padres se entregarem ao “comércio, e mesmo, terem loja aberta; alguns são advogados; e conheci um cura, muito digno, aliás, que, todos os domingos, depois da missa, ia caçar veados com os amigos” (1938, p. 164).

Considerações finais

Herdeiros de uma dinâmica eclesiástica de vezo secular, apartada da disciplina característica ao clero regular, os sacerdotes regalistas e *moderados* de Minas Gerais aqui referidos organizaram-se em torno de uma agenda que reconhecia a supremacia do poder civil sobre o eclesiástico e propunha uma arquitetura político-institucional baseada no justo meio. Em um ambiente intelectual marcado pela apropriação seletiva das tópicas ilustradas euro-americanas e pelo constitucionalismo liberal-conservador que passou a nortear a dinâmica estrutural jurídico-administrativa brasileira oitocentista, o clero regalista e moderado combateu matrizes político-religiosas que julgavam herdeiras das práticas absolutistas do Antigo Regime e das ingerências romanas sobre os assuntos da religião e da Igreja.

Esses sacerdotes exerceram sua influência nas fileiras institucionais e na imprensa para levar a cabo sua agenda de reformas. Se a chegada de Feijó ao posto máximo do Executivo representava o auge do projeto de poder do clero regalista articulado no interior do grupo *moderado*, a ação de homens como José Bento, Custódio Dias e Ribeiro Bhering foi intensa nas instâncias municipais e provinciais, bem como na efervescente esfera pública ainda marcada pela oralidade. Nessa conjuntura, deu-se a formação de uma imprensa comprometida com a causa dos *moderados*, na qual a participação dos sacerdotes foi intensa e que tinha na *Aurora Fluminense*, de Evaristo da Veiga, o seu epicentro (Silva, 2009, p. 133).

Cumprido notar que, diferentemente da acentuada homogeneidade formativa e valorativa dos magistrados, o clero possuía, em geral, formação precária, o que não impediu seu contato com a Ilustração euro-americana (Carvalho, 2013, pp. 181-187). Uma vida deveras integrada aos problemas locais e, ao mesmo tempo, bastante sensível às dinâmicas estruturais do poder instituído contribuiu para o protagonismo das fileiras sacerdotais no ataque bifronte que as “fran-

cesias” desferiam contra a ordem política e religiosa típica do Antigo Regime (Villalta, 2016, pp. 51-95). O clero regalista abrigado no seio da hegemonia moderada encarnava tais características da sociogênese eclesiástica luso-brasileira. Por vezes fazendeiros, negociantes e tropeiros, sua ofensiva arrefeceu a partir da crise da hegemonia moderada no segundo lustro dos anos 1830, embora permanecessem linhas mestras de seu projeto vincado pelo constitucionalismo liberal no interior de um Estado imperial herdeiro da monarquia lusitana e nascido na senda de revoluções e independências.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Gabriela Berthou de. Jogos de poder: disputas em torno da administração do Seminário de Mariana, 1829-1835. **Anais do XXVII Simpósio Nacional de História**. Natal: 2013. Disponível em: http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1371332851_ARQUIVO_textoanpuh-revisado-final.pdf Acesso em 14/10/2024.
- ALMEIDA, Gabriela Berthou de. **Jogos de poder: o Seminário de Mariana como espaço de disputas políticas, religiosas e educacionais (1821-1835)**. 2015. (Dissertação de mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/Busca/Download?codigo-Arquivo=495370> Acesso em 14/10/2024.
- ALVES, Adamo Dias. **Elementos bonapartistas no processo de constitucionalização brasileiro: uma análise crítico-reflexiva da história constitucional brasileira de 1823 a 1945**. 2015. (Tese de Doutorado) – Faculdade de Direito. Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/7005/2/adamodiasalves.pdf> Acesso em 14/10/2024.
- AMARAL, Alex Lombello. O surgimento da Sociedade Defensora e da Guarda Nacional em Pouso Alegre (1831). **Anais da XXXII Semana de História da Universidade Federal de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: 2017, pp. 500-510.
- BASILE, Marcello. **O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial**. 2004. (Tese de doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. UFRJ, Rio de Janeiro.
- BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. **Dicionário bibliográfico brasileiro** (Vols. II, III e V). Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1970.
- CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da ordem: a elite política imperial**. Teatro de sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
- CASTRO, Paulo Pereira de. A experiência Republicana, 1831-1840. In: HOLLANDA, Sergio Buarque de (dir.) e CAMPOS, Pedro Moacyr (assist.). **História Geral da Civilização Brasileira**, t. II, O Brasil Monárquico, v. 2, Dispersão e Unidade. 5ª ed., São Paulo: Difel, 1985.
- CASTRO, Zília Osório de. **Antecedentes do regalismo pombalino: O padre José Clemente**. Estudos em homenagem a João Francisco Marques. Porto, vol. 1, pp. 323-331, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001, p. 323.
- DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil**. São Paulo: Globo, 2005.
- HORÁCIO, Heiberle Hirsberg. Apontamentos sobre o embate entre os liberais mineiros e o bispo de Mariana Frei José da Santíssima Trindade no Primeiro Reinado. **Sacrilegens**, Juiz de Fora, v.6, n.1, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/sacrilegens/article/view/26470>. Acesso 14/10/2024.
- LENHARO, Alcir. **As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 1993.
- LUSTOSA, Oscar de Figueiredo (Org.) **Reformismo da Igreja no Brasil Império: do celibato à caixa eclesiástica**. São Paulo: Loyola, 1985
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo Saquarema**. São Paulo: Hucitec, 2004.
- MATTOSO, Katia M. de Queiros. **Bahia, século XIX: uma província no império**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.
- MOREL, Marco. **As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)**. São Paulo: Hucitec, 2005.
- MOREL, Marco. O caminho incerto das Luzes francesas: o abade De Pradt e a Independência brasileira. **Almanack**, v.13, pp.112-129, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/alm/a/SqyNHqYKqz-VcvfnFVrScrjf/?lang=pt> Acesso em 14/10/2024.
- OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. **Construtores do Império, defensores da Província: São Paulo e Minas Gerais na formação do Estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834**. 2014. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo/Faculdade de Letras, Filosofia e Ciências Humanas. São Paulo.
- PY, Fábio. **Lauro Bretones, um protestante heterodoxo no Brasil de 1948 a 1956**. Rio de Janeiro, fevereiro de 2016. Tese (Doutorado) - Departamento de Teologia – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.
- RIVERA, Victor Samuel. José Ignacio Moreno. Un teólogo peruano. Entre Montesquieu y Joseph de Maistre. **Araucaria**. Revista Iberoamericana de Filosofía, Política y Humanidades, año 15, nº 29. Primer semestre de 2013.
- ROSANVALLON, Pierre. **Le moment Guizot**. Paris: Gallimard, 1985.
- SAINT-HILLAIRE, Auguste de. **Viagem pelas Províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais**. (Tomo I). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

- SANTIROCHI, Ítalo D. **Questão de consciência**: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado (1840-1889). 1. ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015. v. 1. 520p.
- SEITENFUS, Ricardo. O Abade de Saint-Pierre e os fundamentos das instituições internacionais. In: SAINT-PIERRE, Abbé de. **Projeto para tornar perpetua a paz na Europa**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2003, pp. 23-35.
- SILVA, Wlamir. **Liberais e povo**: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Hucitec, 2009.
- SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.
- SOUSA, Octávio Tarquínio de. **Três golpes de Estado**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988.
- SOUSA, Françaíse Jean de Oliveira. Discursos impressos de um padre político: análise da breve trajetória d' O Pregoeiro Constitucional. **Almanack Brasileiro**, nº 5, maio de 2007, São Paulo. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11660/13430> Acesso em 14/10/2024.
- SOUSA, Françaíse Jean de Oliveira. **Do altar à tribuna**: os padres políticos na formação do Estado Nacional brasileiro (1823 – 1841). 2010. (Tese de Doutorado). Rio de Janeiro: UERJ/IFCH. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/handle/1/12983>. Acesso em 14/10/2024.
- STARZINGER, Vincent. **The Politics of the Center**: the Juste Milieu in Theory and Practice, France and England, 1815-1848. London: Transaction Publishers, 1991.
- TRINDADE, José da Santíssima, Dom Frei. **Visitas Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825)**. Estudo introdutório Ronald Polito de Oliveira. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998.
- VILLALTA, Luiz Carlos. **Usos do livro no mundo lusobrasileiro sob as Luzes**: reformas, censura e contestações. Belo Horizonte: Fino Traço, 2015.
- VILLALTA, Luiz Carlos. **O Brasil e a crise do Antigo Regime português (1788-1822)**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016.